

Artigo 173, Parágrafo Único da Lei 6.015

MUNICÍPIO DE Belford Roxo
Registro de Imóveis
Cartório do 03o Ofício de Justiça
Pca Getulio Vargas 137
RE Edson Jose da Silva
Oficial

Matricula
1.947

Ficha
1

Lote de terreno Rural nº 531, do Núcleo Colonial São Bento, da 7ª Gleba, inscrição municipal nº 898.617, com as seguintes dimensões e confrontações: - partindo de um marco canto da divisa deste lote com o de número 532 e situado à margem da faixa no rumo de 50° 52'58" SW, mediu-se 182,00m até o marco de divisa deste lote com o de número 529, daí pela linha divisória com o citado lote 529, deste lote com os de números 529 e 528, daí pela linha divisória com o citado lote 28, no rumo de 42° 27'29" NE, mediu-se 254,00m até o marco canto de divisa deste lote com os de números 528 e 532, daí pela linha divisória com o citado lote 532, no rumo de 38° 02'31" NW, mediu-se 143,00m e no rumo de 21° 45'30" NW, mediu-se 402,90m até o marco de partida, encerrando o perímetro descrito, a área líquida de 107.148,16m², situado no Núcleo Colonial São Bento, neste município, de propriedade de CARLOS AUGUSTO ALVES MACHADO, brasileiro, solteiro, maior, aeroviário, identidade nº 237.412-M. Aer. e CPF nº 127.958.287-15, residente e domiciliado na rua Pontal do Sol nº 51, Jardim Esplanada, Nova Iguaçu, adquirido por título registrado sob nº R-4-76894 no Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Nova Iguaçu. Belford Roxo 13 de Outubro de 2004. Eu, Fátima M. Silva (Fátima M. Silva), Escrevente, digitei. E eu, Edson José da Silva (Edson José da Silva), Responsável pelo Expediente, subscrevo.

R-1-1.947. Prot.2573. Nos termos da escritura de compra e venda de 01.09.2004, Lº 162-FS, fls.152/153, do cartório do 10º Ofício de Nova Iguaçu, CARLOS AUGUSTO ALVES MACHADO, já qualificado, vendeu o imóvel objeto da matrícula para TURISMO TRANSMIL LTDA, CNPJ nº 30.743.975/0001-70, com sede na rua Tenente Manoel de Alvarenga Ribeiro nº 990-parte, centro São João de Meriti, neste Estado, pelo preço de R\$10.900,00. Foram apresentadas as certidões do RCPN e do Cartório do Distribuidor da Comarca de Nova Iguaçu. Belford Roxo 13 de Outubro de 2004. Eu, Fátima M. Silva (Fátima M. Silva), Escrevente, digitei. E eu, Edson José da Silva (Edson José da Silva), Responsável pelo Expediente, subscrevo.

0632

R-2 - 1.947 - (Prot. 61.577) - **PENHORA** - Por determinação da MMª. Juíza Federal, Vellêda Bivar Soares Dias Neta, da 1ª Vara Federal de São João de Meriti, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, neste Estado, nos autos da Execução Fiscal, processo nº 0001409-24.2014.4.02.5110/RJ, em que figura como exequente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, e como executado, TURISMO TRANSMIL LTDA, qualificado no R-1 da presente matrícula, e outros, procede-se o **Registro de Penhora do imóvel objeto desta matrícula**, em cumprimento ao Ofício nº. 510003733751, datado de 25.09.2020, assinado pela já citada MMª. Juíza Federal, Vellêda Bivar Soares Dias Neta, da 1ª Vara Federal de São João de Meriti, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, neste Estado, sendo o valor da causa R\$632.568,62 (seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), tudo nos termos do artigo 831 e seguintes do novo Código de Processo Civil c/c art. 167, I, 5, da Lei nº 6.015/73. Considerando a impossibilidade de cumprimento do mando de penhora conforme Portarias JFRJ-RGD2020/00008, JFRJ-RGD2020/00010, JFRJ-RGD2020/00011, JFRJ-RGD2020/00016 e JFRJ-RGD2020/00019, foi determinada a penhora por termo nos autos, do imóvel objeto da presente matrícula, conforme Despacho/Decisão, datado de 23.06.2020, assinado pela já citada MMª. Juíza Federal, Vellêda Bivar Soares Dias Neta, da 1ª Vara Federal de São João de Meriti, Seção Judiciária

do Rio de Janeiro, neste Estado, aqui arquivado. Belford Roxo, 09 de dezembro de 2020. Eu, (Rodrigo Fernandes Teixeira), Substituto, mat. 94/11140, digitei. Eu, (Arleide Almeida de Carvalho), Escrevente, mat. 94/20246, conferi. **Selo Eletrônico Número: EDPH80140-WPR**

Emolumentos serão devidos quando da baixa da penhora, conforme Aviso n.º27/2008 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

R-3 – 1.947 - (Prot. 63.459 em 22.04.2021) - **PENHORA** - Por determinação da MMª. Juíza Federal, Vellêda Bivar Soares Dias Neta, da 1ª Vara Federal de São João de Meriti, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, neste Estado, nos autos da Execução Fiscal, processo n.º0003548-46.2014.4.02.5110/RJ, em que figura como exequente UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, e como executado, TURISMO TRANSMIL LTDA, qualificado no R-1 da presente matrícula, e outros, procede-se o **Registro de Penhora do imóvel objeto desta matrícula**, em cumprimento ao Ofício nº. 510003976969, datado de 05.11.2020, assinado pela já citada MMª. Juíza Federal Substituta, Michelle Brandão de Sousa Pinto, da 1ª Vara Federal de São João de Meriti, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, neste Estado, sendo o valor da causa R\$3.254.667,77 (três milhões duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), tudo nos termos do artigo 831 e seguintes do novo Código de Processo Civil c/c art. 167, I, 5, da Lei nº6.015/73. Considerando a impossibilidade de cumprimento do mandado de penhora conforme Portarias JFRJ-RGD2020/00008, JFRJ-RGD2020/00010, JFRJ-RGD2020/00011, JFRJ-RGD2020/00016 e JFRJ-RGD2020/00019, foi determinada a penhora por termo nos autos, do imóvel objeto da presente matrícula, conforme Despacho/Decisão, datado de 17.07.2020, assinado pela já citada MMª. Juíza Federal, Vellêda Bivar Soares Dias Neta, da 1ª Vara Federal de São João de Meriti, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, neste Estado, aqui arquivado. Belford Roxo, 26 de abril de 2021. Eu, (Arleide Almeida de Carvalho), Escrevente, mat. 94/20246, digitei. Eu, (Rodrigo Fernandes Teixeira), Substituto, mat. 94/11140 conferi. **Selo Eletrônico Número: EDRM79541-DSG**

Emolumentos serão devidos quando da baixa da penhora, conforme Aviso n.º27/2008 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

R-4 – 1.947 - (Prot. 63.970 de 30.06.2021) - **PENHORA** – Nos termos da determinação judicial do MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de São João de Meriti, neste Estado, Dr. Dario Ribeiro Machado Junior, nos autos da Ação de Execução Fiscal nº0010014-32.2009.4.02.5110/RJ, que tramita na 2ª Vara Federal de São João de Meriti, neste Estado, em que figura como exequente, UNIÃO – FAZENDA NACIONAL e, executados, TURISMO TRANSMIL LTDA, qualificada no R-1 da presente matrícula, e outros, procede-se o **Registro da Penhora do imóvel objeto desta matrícula**, em cumprimento ao Mandado nº510004791627, expedido 06.04.2021, por Rafael O Donnell Francklin da Costa, matrícula JRJ14155, e assinado em 08.05.2021 pela Diretora de Secretaria, Maria Aparecida Velasco dos Santos, por ordem do Juiz Federal da 2ª Vara Federal de São João de Meriti, neste Estado, Dr. Dario Ribeiro Machado Junior, instruído com Certidão de penhora (parcialmente positiva), datada de 25.06.2021, assinada pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal, Gabriel Vianna de Castro (JRJ18281), tudo conforme a determinação judicial expedida pelo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de São João de Meriti, neste Estado, Dr. Dario Ribeiro Machado Junior, na execução movida pelo autor, já citado, em face da ré, já citada, contendo como valor da dívida R\$62.217.595,67, atualizado em 10/07/2019 (sessenta e dois milhões, duzentos e dezessete mil e quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), nos termos dos artigos 831 e 844, do Código de Processo Civil c/c art. 167, I, 5, da Lei nº. 6.015/73. Belford Roxo, 26 de Julho de 2021. Eu, (Daniele da Silva Paredes), Escrevente, Matrícula 94/14855, digitei. Eu, (Jéssica Carvalho da Silva), Escrevente,

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Artigo 173, Parágrafo Único da Lei 6.015

Matrícula

Ficha

1.947

02F

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Belford Roxo
Registro de Imóveis
Cartório do 3º Ofício de Justiça
Avenida Benjamim Pinto Dias, 1130
Emanoel Macabu Moraes
Oficial

Matrícula 94/20937, conferi. **Selo Eletrônico Número: EDUR65847-FKY**

Emolumentos serão devidos quando da baixa da penhora, conforme Aviso n.º27/2008 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

R-5 – 1.947 - (Prot. 64.507) - **PENHORA** - Por determinação da MMª. Juíza Federal, Vanessa Simione Pinotti, da 1ª Vara Federal de São João de Meriti, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, neste Estado, nos autos da Execução Fiscal, processo n.º0001409-24.2014.4.02.5110/RJ, em que figura como exequente UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, e como executado, TURISMO TRANSMIL LTDA, qualificado no R-1 da presente matrícula, e outros, procede-se o **Registro de Penhora do imóvel objeto desta matrícula**, em cumprimento ao Mandado n.º 510005654164, datado de 28.07.2021, assinado pela Diretora de Secretaria Marília Dias Marconi da Costa, da 1ª Vara Federal de São João de Meriti, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, neste Estado, sendo o valor da dívida R\$161.224,84, R\$744.114,99 e R\$7.134,00, acompanhado do Auto de Penhora datada de 19.08.2021, assinada pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal, Gabriel Vianna de Castro, avaliado o imóvel no valor de R\$642.888,00 (seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais), tudo nos termos do artigo 831 e seguintes do novo Código de Processo Civil c/c art, 167, I, 5, da Lei nº6.015/73, foi determinada a penhora do imóvel objeto da presente matrícula, conforme Despacho/Decisão, datado de 18.05.2021, assinado pela já citada MMª. Juíza Federal, Vanessa Simione Pinotti, da 1ª Vara Federal de São João de Meriti, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, neste Estado. Fica atribuída à execução fiscal de n.º.0001409-24.2014.4.02.5110 a condição de principal, ficando consignado que os atos praticados serão estendidos aos autos a partir da presente decisão apensos de n.º.0001180-74.2008.4.02.5110, n.º.0001447-97.2012.4.02.5110 e n.º.0002837-12.2012.4.02.5110, aqui arquivado. Belford Roxo, 09 de Dezembro de 2021. Eu, Arleide Almeida de Carvalho (Arleide Almeida de Carvalho), Escrevente, mat. 94/20246, digitei. Eu, Rodrigo Fernandes Teixeira (Rodrigo Fernandes Teixeira), Substituto, mat. 94/11140, conferi. **Selo Eletrônico Número: EDZC90705-MHK**

Emolumentos serão devidos quando da baixa da penhora, conforme Aviso n.º27/2008 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

R-6 – 1.947 - (Prot. 64.616) - **PENHORA** - Por determinação da MMª. Juíza Federal, Vanessa Simione Pinotti, da 1ª Vara Federal de São João de Meriti, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, neste Estado, nos autos da Execução Fiscal, processo n.º0005315-37.2005.4.02.5110/RJ, em que figura como exequente UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, e como executado, TURISMO TRANSMIL LTDA, qualificado no R-1 da presente matrícula, e outros, procede-se o **Registro de Penhora do imóvel objeto desta matrícula**, em cumprimento ao Mandado Ofício n.º 510006011132, datado de 07.09.2021, assinado pela MMª. Juíza Federal, Vanessa Simione Pinotti, da 1ª Vara Federal de São João de Meriti, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, neste Estado, sendo o valor da dívida R\$191.163,67, acompanhado do Auto de Penhora, datada de 10.09.2021, assinada pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal, Gabriel Vianna de Castro, avaliado o imóvel no valor de R\$642.888,00 (seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais), tudo nos termos do artigo 831 e seguintes do novo Código de Processo Civil c/c art, 167, I, 5, da Lei nº6.015/73, foi determinada a penhora do imóvel objeto da presente matrícula, conforme Despacho/Decisão, datado de 04.06.2020, assinado pela já citada MMª. Juíza Federal, Vanessa Simione Pinotti, da 1ª Vara Federal de São João de Meriti, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, neste Estado, aqui arquivado. Belford Roxo, 09 de Dezembro de 2021. Eu, Arleide Almeida de Carvalho (Arleide Almeida de Carvalho), Escrevente, mat. 94/20246, digitei. Eu, Rodrigo Fernandes Teixeira (Rodrigo Fernandes Teixeira), Substituto, mat. 94/11140, conferi. **Selo Eletrônico Número: EDZC90716-RCW**

Emolumentos serão devidos quando da baixa da penhora, conforme Aviso n.º27/2008 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Matrícula

1.947

Ficha

02V

R-7 – 1.947 - (Prot. 64.617) - **PENHORA** - Por determinação da MM^a. Juíza Federal, Vanessa Simione Pinotti, da 1ª Vara Federal de São João de Meriti, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, neste Estado, nos autos da Execução Fiscal, processo n.º0192391-87.2017.4.02.5110/RJ, em que figura como exequente UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, e como executado, TURISMO TRANSMIL LTDA, qualificado no R-1 da presente matrícula, e outros, procede-se o **Registro de Penhora do imóvel objeto desta matrícula**, em cumprimento ao Mandado n.º. 510006011147, datado de 07.09.2021, expedido por ordem da MM^a. Juíza Federal, Vanessa Simione Pinotti, da 1ª Vara Federal de São João de Meriti, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, neste Estado, documento eletrônico assinado por Marilia Dias Marconi da Costa, Diretora de Secretaria, sendo o valor da dívida R\$7.712.204,18, acompanhado do Auto de Penhora, datado de 10.09.2021, assinada pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal, Gabriel Vianna de Castro, avaliado o imóvel no valor de R\$642.888,00 (seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais), tudo nos termos do artigo 831 e seguintes do novo Código de Processo Civil c/c art. 167, I, 5, da Lei nº6.015/73, foi determinada a penhora por termo nos autos, do imóvel objeto da presente matrícula, conforme Despacho/Decisão, datado de 14.12.2020, assinado pelo MM. Juiz Federal Substituto, Bruno Zanatta, da 1ª Vara Federal de São João de Meriti, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, neste Estado, aqui arquivado. Belford Roxo, 09 de Dezembro de 2021. Eu, (Arleide Almeida de Carvalho), Escrevente, mat. 94/20246, digitei. Eu, (Rodrigo Fernandes Teixeira), Substituto, mat. 94/11140, conferi. **Selo Eletrônico Número: EDZC90720-OCF**

Emolumentos serão devidos quando da baixa da penhora, conforme Aviso nº27/2008 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

R-8 – 1.947 - (Prot. 70.798 de 07.08.2023) - **PENHORA** – Nos termos da determinação judicial do MM. Juiz Gestor de Centralização junto a CAEX, Dr. Igor Fonseca Rodrigues, da Coordenadoria de Apoio à Execução - CAEX REFF - Regime Especial de Execução Forçada - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, neste Estado, Justiça do Trabalho, Poder Judiciário, nos autos do processo ATOrd nº.0010933-87.2015.5.01.0224, em que figura como Reclamante, Zaqueu Felix Silva, e Reclamado, TURISMO TRANSMIL LTDA, qualificada no R-1 da presente matrícula, e outros, ordem encaminhada via Malote Digital, datado de 04.08.2023, sob o código de rastreabilidade 501202322043245, procede-se o **Registro da Penhora do imóvel, objeto desta matrícula**, em cumprimento ao Termo de Penhora de Imóvel, expedido em 17.07.2023, e assinado eletronicamente em 17.07.2023, pelo já mencionado MM. Juiz Gestor de Centralização junto a CAEX REFF, Dr. Igor Fonseca Rodrigues, realizada com a finalidade de garantir a integralidade ou parte da execução, no valor global atualizado de R\$29.624.082,53, ausente o valor da avaliação do imóvel, objeto da presente matrícula, que será encaminhado assim que o imóvel for avaliado pelo profissional competente, sendo o registro realizado em cumprimento a determinação do Magistrado Igor Fonseca Rodrigues, independentemente do posterior envio do valor da avaliação. Belford Roxo, 08 de Agosto de 2023. Eu, (Arleide Almeida de Carvalho), Escrevente, Matrícula 94/20246, digitei. Eu, (Rodrigo Fernandes Teixeira), Substituto, mat. 94/11140, conferi. **Selo Eletrônico Número: EEOA25895-ZAR**

Sem cobrança de emolumentos com base no art. 43, inciso V, da Lei Estadual 3.350/99, conforme a supracitada decisão.

1.947

02V

R-7 – 1.947 - (Prot. 64.617) - **PENHORA** - Por determinação da MM^a. Juíza Federal, Vanessa Simione Pinotti, da 1ª Vara Federal de São João de Meriti, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, neste Estado, nos autos da Execução Fiscal, processo n.º0192391-87.2017.4.02.5110/RJ, em que figura como exequente UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, e como executado, TURISMO TRANSMIL LTDA, qualificado no R-1 da presente matrícula, e outros, procede-se o **Registro de Penhora do imóvel objeto desta matrícula**, em cumprimento ao Mandado n.º. 510006011147, datado de 07.09.2021, expedido por ordem da MM^a. Juíza Federal, Vanessa Simione Pinotti, da 1ª Vara Federal de São João de Meriti, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, neste Estado, documento eletrônico assinado por Marília Dias Marconi da Costa, Diretora de Secretaria, sendo o valor da dívida R\$7.712.204,18, acompanhado do Auto de Penhora, datada de 10.09.2021, assinada pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal, Gabriel Vianna de Castro, avaliado o imóvel no valor de R\$642.888,00 (seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais), tudo nos termos do artigo 831 e seguintes do novo Código de Processo Civil c/c art. 167, I, 5, da Lei nº6.015/73, foi determinada a penhora por termo nos autos, do imóvel objeto da presente matrícula, conforme Despacho/Decisão, datado de 14.12.2020, assinado pelo MM. Juiz Federal Substituto, Bruno Zanatta, da 1ª Vara Federal de São João de Meriti, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, neste Estado, aqui arquivado. Belford Roxo, 09 de Dezembro de 2021. Eu, (Arleide Almeida de Carvalho), Escrevente, mat. 94/20246, digitei. Eu, (Rodrigo Fernandes Teixeira), Substituto, mat. 94/11140, conferi. **Selo Eletrônico Número: EDZC90720-OCP**

Emolumentos serão devidos quando da baixa da penhora, conforme Aviso nº27/2008 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

R-8 – 1.947 - (Prot. 70.798 de 07.08.2023) - **PENHORA** – Nos termos da determinação judicial do MM. Juiz Gestor de Centralização junto a CAEX, Dr. Igor Fonseca Rodrigues, da Coordenadoria de Apoio à Execução - CAEX REFF - Regime Especial de Execução Forçada - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, neste Estado, Justiça do Trabalho, Poder Judiciário, nos autos do processo ATOrd n.º.0010933-87.2015.5.01.0224, em que figura como Reclamante, ZAQUEU FELIX SILVA, e Reclamado, TURISMO TRANSMIL LTDA, qualificada no R-1 da presente matrícula, e outros, ordem encaminhada via Malote Digital, datado de 04.08.2023, sob o código de rastreabilidade 501202322043245, procede-se o **Registro da Penhora do imóvel, objeto desta matrícula**, em cumprimento ao Termo de Penhora de Imóvel, expedido em 17.07.2023, e assinado eletronicamente em 17.07.2023, pelo já mencionado MM. Juiz Gestor de Centralização junto a CAEX REEF, Dr. Igor Fonseca Rodrigues, realizada com a finalidade de garantir a integralidade ou parte da execução, no valor global atualizado de R\$29.624.082,53, ausente o valor da avaliação do imóvel, objeto da presente matrícula, que será encaminhado assim que o imóvel for avaliado pelo profissional competente, sendo o registro realizado em cumprimento a determinação do Magistrado Igor Fonseca Rodrigues, independentemente do posterior envio do valor da avaliação. Belford Roxo, 08 de Agosto de 2023. Eu, (Arleide Almeida de Carvalho), Escrevente, Matrícula 94/20246, digitei. Eu, (Rodrigo Fernandes Teixeira), Substituto, mat. 94/11140, conferi. **Selo Eletrônico Número: EEOA25895-ZAR**

Sem cobrança de emolumentos com base no art. 43, inciso V, da Lei Estadual 3.350/99, conforme a supracitada decisão.